



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

" UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR "

LEI Nº 830 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, CON
CEDER MENSALMENTE AOS ASSESSO -
RES TÉCNICOS, COM CURSO SUPERI-
OR, GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVI-
DADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

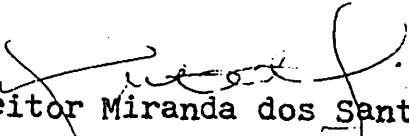
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente aos Assessores Técnicos com Curso Superior, uma gratificação por produtividade no percentual necessário para se alcançar o Piso Mínimo de Salário fixado pelas respectivas categorias profissionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 18 de dezembro de 1989.


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -